



LEI Nº 76

Dispõe sobre a cooperação financeira do município com entidades privadas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nas disposições do Decreto-lei nº 60, de 5 de junho de 1944, autorizado a conceder, no exercício de 1951, as seguintes subvenções:

Caixa Beneficente dos Internados da Colônia S. Fé	2.000,00
Casa de Caridade de Ouro Fino.....	10.000,00
Educandário Olegario Maciel (Varginha).....	2.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo.....	20.000,00

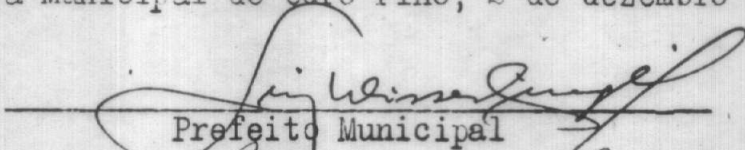
Art. 2º - Para manutenção do Tiro de Guerra nº 89 e funcionamento no município dos postos de Higiene e puericultura, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com as importâncias de Cr\$ 6.000,00, Cr\$ 60.000,00 e Cr\$ 72.436,00, respectivamente.

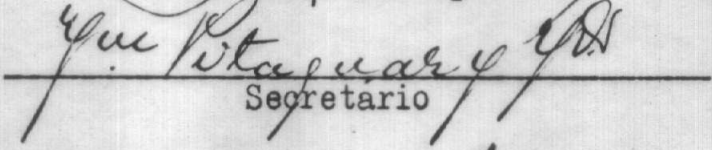
Art. 3º - A despesa decorrente das autorizações contidas nesta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o exercício de 1951.

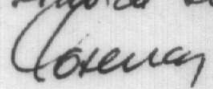
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1951.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 2 de dezembro de 1950


Prefeito Municipal


Secretário

Reg. no Livro de Lei, nº 1.
p. 92. 

26-10-67